



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1776/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/2014 )**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo (PT), institui o "Cartão de Estacionamento para Gestante" para toda mulher gestante, residente no município de São Paulo.

De acordo com a propositura, toda mulher gestante, condutora ou passageira, tem direito a estacionar seu veículo em vagas específicas e demarcadas do estacionamento rotativo destinadas às gestantes.

O Executivo disciplinará o cadastramento das interessadas e a emissão de credencial específica, que poderá ocorrer nas praças de atendimento das subprefeituras e outros locais que julgar pertinente, com o objetivo de garantir o acesso à credencial de forma rápida e desburocratizada.

Depreende-se da justificativa do autor que durante a gravidez as mulheres ficam com sua mobilidade dificultada, há aumento considerável de peso e comprometimento do sistema cardiorrespiratório e da coluna, além de restrições que podem surgir no decorrer da gestação. Assim, o objetivo deste projeto é garantir facilidade e prioridade no acesso às vagas de estacionamento na cidade, a exemplo do que já ocorre com o cartão idoso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável a aprovação da propositura.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/10/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB) - Relator

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/10/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).